MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.403/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 12, Quadra 08 , lote nº 29, com os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº digo, com uma Galeria, pelo lado esquerdo com o lote nº 28, fazendo frente com a V-121 e fundos com quem de direito, medindo 09,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda, por 09,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =